



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

DECRETO Nº 022/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de alvarás de funcionamento de empreendimentos localizados em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica instituído o alvará de funcionamento de empreendimentos localizados em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária para os empreendedores individuais e para as Micro e Pequenas Empresas.

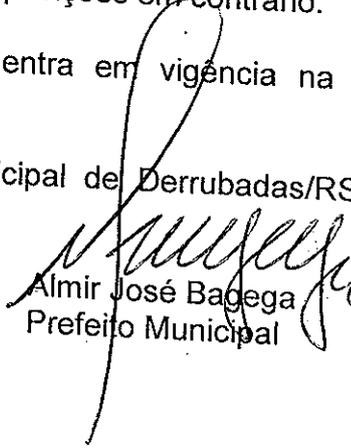
Parágrafo Único: A concessão do alvará de funcionamento de empreendimentos disposto no artigo anterior, obedecerá os mesmos critérios estabelecidos para as demais áreas do município.

Art. 2º - Os Micro Empreendedores Individuais, ficam dispensados do pagamento de taxa de expedição da carta de habite-se, para imóveis registrados em nome do Microempreendedor Individual, independente da área de localização do empreendimento.

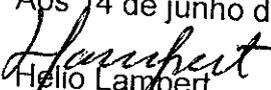
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de junho de 2012.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 14 de junho de 2012


Helió Lambert

Sec. Mun. Administração.